



Portaria Nº 00293448 de 14 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve RETIRATIFICAR a PORTARIANº 1621 DE 21 DE JULHO DE 2011, publicada no DOE de 22/07/2011, e APOSENTAR por invalidez simples, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c o art. 123 da Lei 6677/94 c/c EC nº 70/2012 o servidor no item a seguir discriminado: I - ELIANE GARCIA BARBOSA, proc. 0300060213805 e 019.5120.2019.0105535- 42 - SESAB, Médico, nível 03, classe 2, 120h mensais, mat. 19.216.549-9, a partir de 30.03.2012, data da publicação da EC nº 70/2012, os proventos proporcionais calculados na forma do art. 32-A da Lei nº 11.357/2009 passarão a ser de R\$ 3.380,43 (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), compostos de Vencimento básico (8.603/10.950) - R\$ 739,25; 23% de ATS - R\$ 170,03; 304,28% de GID - R\$ 2.249,38; 30% de Adicional de Insalubridade - R\$ 221,77, com laudo médico emitido em 28/12/2007, devendo os efeitos do presente ato iniciarem em 22/07/2011, data da sua publicação. As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 319 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, resolve INDEFERIR, por ausência de amparo legal, o pedido de aposentadoria especial da servidora a seguir discriminada:
I - JAMILLE SORAIA CHAOUÍ COSTA, proc. 0311150031724-0 - SESAB, mat. 19.258.430-0.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 14 de Junho de 2021 - Diretoria Geral

Port.	Assunto
116/2021	Art. 1º Designar os servidores Rômulo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 30.201.826, Edmundo Moreira Santos Filho, matrícula nº 30.249.543-2 e Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº 49.001.113, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinada a apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor portador de matrícula nº 49.001.167-1, por possível violação aos incisos I e III do Art.175 da Lei nº 6.677/94, quando do exercício da função no âmbito deste Departamento de Trânsito, apontadas nos Autos do Processo 049.4619.2021.0018332-47, com lastro no Parecer nº 197/2021 da Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94 c/c o Art. 14 da Lei nº 12.209/2011, devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
117/2021	Art. 1º Designar os servidores Rômulo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 30.201.826, Edmundo Moreira Santos Filho, matrícula nº 30.249.543-2 e Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº 49.001.113 para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinada a apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor portador de matrícula nº 92.031.711, por possível violação aos incisos I e III do Art.175 da Lei nº 6.677/94, quando do exercício da função no âmbito da 25ª CIRETRAN - Simões Filho, apontadas nos Autos do Processo 049.4619.2021.0018348-12, com lastro no Parecer nº 197/2021 da Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 204 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94 c/c o Art. 14 da Lei nº 12.209/2011, devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS
EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Igatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) certificado de reservista para os homens;
- m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
- n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
- o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- z) declaração de que:

- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;



VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;
bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	104 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COTA PARA NEGROS		
31º	LENICE MACHADO SANTOS	693928	10

RESUMO DO CONVÊNIO 004/2021.
PROCESSO: 049.4643.2020.0022817-57. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Ipiaú/BA com a interveniência do Departamento Municipal de Trânsito - DMT. **Objeto:** Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação de Competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do banco de dados e cadastros do DETRAN-BA, para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder a notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela DMT, com base na legislação de trânsito e no licenciamento dos veículos infratores no Estado da Bahia, **Fundamentação:** artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, artigos 170 e 183 da Lei 9.433/05. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Assinatura:** 14.06.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 154 DE 14 DE JUNHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.
RESOLVE
Reconhecer a **Maria Aparecida Goes de Oliveira Brasileiro**, cadastro nº 16.273.252-5, **Assistente Social**, Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus vencimentos por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE JUNHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.
RESOLVE
Reconhecer ao servidor (a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Cadastro nº **16.227.109-0**., Agente Penitenciário (a), Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 31% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 156 DE 14 DE JUNHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.
RESOLVE
Reconhecer ao servidor **Germano Santos Cruz**, matrícula nº 16.205.142-4, Agente Penitenciário, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 33% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão
NESTOR DUARTE NETO
Secretário.

Despacho Nº 51161251 DE 14 de Junho de 2021
Órgão: **SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**
Objeto: Licença para Tratamento de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
16335030	VERONICA SANTIAGO FERREIRA	10.06.2021

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

designar **MARCELO MORAES DE ALMEIDA**, matrícula nº 28578183, para, em razão de Férias no período de 28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, substituir **PÉRICLES NOGUEIRA MAGALHÃES JUNIOR**, matrícula nº 92011849, no cargo Coordenador Executivo, do(a) COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO.

Gabinete da Secretária, em 11 de junho de 2021.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Portaria nº 047/2021
Determina a devolução total dos recursos recebidos de forma atualizada, conforme consta no Processo SEI Nº 084.14764.2020.0004339-17, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 22.979 em 02 de setembro de 2020 através da Portaria 023/2020, diante da conclusão dos trabalhos decorrente do Processo Administrativo de Reparação de Danos.
Salvador, 11 de junho de 2021.
Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Portaria Nº 040/2021
Designar nos termos do Artigo 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, o servidor público, Gilberto Batista Santos, Coordenador II Símbolo DAS 3, matrícula nº 92042602, para conduzir o Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes dos envolvidos mencionados no Relatório da Tomada de Contas Especial, formalizada através do portaria nº 018/2019, de 30 de abril de 2019, conforme elementos constantes no Processo SIP Nº 0541900012540-0 que instrui este expediente devendo a servidora concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Portaria Nº 041/2021
Designar nos termos do Artigo 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, o servidor público, Gilberto Batista Santos, Coordenador II Símbolo DAS 3, matrícula nº 92042602, para conduzir o Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pesquisador Diego Lemos Ferreira, vinculado ao Termo de Outorga BOL0172/2015, em razão de não ter apresentado o relatório técnico final, conforme elementos constantes no Processo SIP Nº 0541500009933-0 que instrui este expediente devendo a servidora concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Portaria Nº 042/2021
Designar nos termos do Artigo 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, o servidor público, Gilberto Batista Santos, Coordenador II Símbolo DAS 3, matrícula nº 92042602, para conduzir o Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pesquisador Deivid Borges Santos, vinculado ao Termo de Outorga BOL2222/2017, em razão de não ter apresentado o relatório técnico final, conforme elementos constantes no Processo SIP Nº 0541700048606-0 que instrui este expediente devendo a servidora concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Portaria Nº 043/2021
Designar nos termos do Artigo 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, o servidor público, Gilberto Batista Santos, Coordenador II Símbolo DAS 3, matrícula nº 92042602, para conduzir o Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da pesquisadora Aline